

# CERTIFICADO LO N°. 52/2016 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, EPP, CNPJ 08.774.904/0001-86**, Licença de Operação para as atividades de **INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS E DEPÓSITO DE SUCATA METÁLICA, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS OU VIDRO PARA RECICLAGEM, CONTAMINADOS COM ÓLEOS, GRAIXAS OU PRODUTOS QUÍMICOS, EXCETO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS**, localizada na Fazenda da Barra, estrada para Pesqueiro, coordenadas geográficas: LATY 22° 23' 11" e LONG/X 45° 30' 10" no Município de Itajubá, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 20501/2009/004/2016.

Sem condicionantes

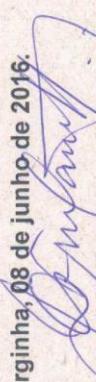
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECÍMENS DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 08/06/2022.

Varginha, 08 de junho de 2016.

  
JOSE OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da AGIT Soluções Ambientais Ltda EPP.

**Empreendedor:** Fábio Carvalho de Castro

**Empreendimento:** AGIT Soluções Ambientais Ltda EPP.

**CNPJ:** 08.774.904/0001-86

**Município:** Itajubá

**Atividades:** Incineração de Resíduos e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos

**Códigos DN 74/04:** F-05-13-4 e F-01-01-6

**Processo:** 20501/2009/004/2016

**Validade:** 6 anos

**Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  Caso algum(ns) resultado(s) dos parâmetros monitorados não esteja(m) em conformidade com os padrões e limites estabelecidos pelas normas e legislação pertinente, o empreendedor deverá comunicá-lo(s) imediatamente ao órgão ambiental informando, ainda, quais foram as medidas corretivas adotadas para sanar as causas destas não conformidades.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Realizar análise das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e de funcionamento dos sistemas de intertravamento, em atendimento ao inciso IV do Art. 37 da Resolução CONAMA nº 316/2002.	Bianual e durante a vigência da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da AGIT Soluções Ambientais Ltda EPP.

**Empreendedor:** Fábio Carvalho de Castro

**Empreendimento:** AGIT Soluções Ambientais Ltda EPP.

**CNPJ:** 08.774.904/0001-86

**Município:** Itajubá

**Atividades:** Incineração de Resíduos e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos

**Códigos DN 74/04:** F -05-13-4 e F- 01-01-6

**Processo:** 20501/2009/004/2016

**Validade:** 6 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé	Material Particulado, Metais (classe 1, 2 e 3), CO, O <sub>2</sub> , Dioxinas e Furanos, NO <sub>x</sub> e SO <sub>x</sub> , HCl e Cl <sub>2</sub> , Fluoretos	semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 187/2013, na Resoluções CONAMA nº 316/2002 e na Resolução CONAMA nº 382/2006 complementada pela Resolução CONAMA nº 436/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*